



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**  
**Coordenação Geral de Produtos Industriais**

Parecer n.º 172 COBED/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 2001.

Referência: Ofício n.º 2029 GAB/SDE/MJ, de 9 de maio de 2001.

**ASSUNTO:** ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º  
08012.002922/2001-13.

**REQUERENTES:** ASSA ABLOY AB E UNITED  
DOMINION INDUSTRIES LIMITED.

**OPERAÇÃO:** trata-se da fusão das divisões de portas  
ocais de metal e batentes do Grupo Assa Abloy e do  
Grupo Dominion Industries Limited no segmento de  
portas comerciais

**RECOMENDAÇÃO:** Aprovação, sem restrições.

**VERSÃO:** Pública.

---

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos Art. 54, da Lei n.º 8884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas ASSA ABLOY AB e DOMINION INDUSTRIES LIMITED.

## **I. DAS REQUERENTES**

### **I.1 – ASSA ABLOY AB**

A Assa Abloy AB, pertencente ao Grupo Assa Abloy, é uma *holding* sueca sediada em Estocolmo. Sua composição acionária está discriminada no Quadro I, a seguir.

**QUADRO I**  
**COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DA ASSA ABLOY AB**

ACIONISTA	PARTICIPAÇÃO (%)
METRA OYJ ABP	33,0
ÖVRIGA AGARE MED OVER 50000 AKTIER	23,8
SAKL	14,4
JANUS CAPITAL CORP	5,6
MELKER SCHÖRLING MED FAMILJ OCH BOLAG	5,4
OUTROS	17,8
TOTAL	100,0

Fonte: Requerentes

O Grupo atua mundialmente no setor de fabricação e de comercialização de fechaduras. No Brasil, o Grupo Assa Abloy está representado pelas seguintes empresas: VingCard, que atua através de exportações, para o mercado nacional, de fechaduras para hotéis (cartões eletrônicos); Yale La Fonte Sistemas de Segurança Ltda., que atua na produção de fechaduras mecânicas para residências; e HID Corporation, que atua no mercado de sistemas de fechadura com identificação através de frequência de rádio.

Em 2000, o faturamento do Grupo Assa Abloy, no Brasil foi de, aproximadamente, US\$ 12,66 milhões (R\$ 23,15 milhões)<sup>1</sup>, no mundo, de 14,394 bilhões de coroas suecas (SEK) (R\$ 13,757 bilhões)<sup>2</sup> e no Mercosul (excluindo o Brasil), de US\$ 670,5 mil (R\$ 1,22 milhão).

Nos últimos três anos o Grupo efetuou as seguintes aquisições, no Brasil:

- Aquisição da empresa Yale La Fonte Sistema de Segurança Ltda., em 24/08/2000. Este ato de concentração encontra-se em análise nos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (Ato de Concentração n.º 08012.004299/00-81).
- Aquisição da empresa HDI Corporation, em 1 de novembro de 2000. Este ato de concentração também encontra-se em análise nos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (Ato de Concentração n.º 08012.006266/00-47).

## **I.2– DOMINION INDUSTRIES LIMITED.**

Dominion Industries Limited, doravante “Grupo UDI”, é um conglomerado industrial, de origem canadense, atuante na produção e comercialização de produtos pertencentes a quatro setores distintos, a saber: (i) de tecnologia de fluxo (compactadores de solo, de asfalto e de aterro sanitário; e equipamentos agropecuários); (ii) de engenharia (niveladores de doca, dispositivos de fixação de veículos, abrigos e produtos de calefação por resistência elétrica); (iii) de produtos para instrumentação de teste; e (iv) de portas (setor objeto da operação). No Brasil, atua somente através de exportações desses produtos para o mercado nacional.

<sup>1</sup> Taxa de câmbio média livre anual de compra em 2000 do dólar (EUA) = 1,8287, utilizada para conversão de todos os valores referentes aos faturamentos no ano de 2000. Fonte: Bacen.

<sup>2</sup> Taxa de câmbio média livre anual de compra em 2000 da coroa sueca (SEK) = 0,9558, utilizada para conversão de todos os valores referentes aos faturamentos no ano de 2000. Fonte: Bacen.

O Grupo UDI não tem participação, direta ou indireta, em nenhuma empresa instalada no Brasil ou no Mercosul. Sua composição acionária está discriminada no Quadro II, a seguir.

**QUADRO II**  
**COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DA DOMINION INDUSTRIES LIMITED**

ACIONISTA	PARTICIPAÇÃO (%)
ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD	13,0
TAL GLOBAL ASSET MANAGEMENT INC.	9,7
MACKENZIE FINANCIAL CORPORATION	5,8
OUTROS (% INFERIOR A 5%)	71,5
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Requerentes

O faturamento da requerente no mundo, em 2000, foi de US\$ 2,4 bilhões (R\$ 4,4 bilhões), no Brasil, através de exportações, de US\$ 4,3 milhões (R\$ 7,9 milhões), e no Mercosul (excluindo o Brasil), de US\$ 2,6 milhões (R\$ 4,7 milhões).

Nos últimos três anos o Grupo UDI não participou de nenhum ato de concentração no Brasil ou qualquer um dos outros países membros do Mercosul.

## II. DA OPERAÇÃO

Trata-se da constituição de uma associação, no exterior, envolvendo a fusão das divisões de portas comerciais do Grupo Assa Abloy e do Grupo UDI (denominada United Door Products), localizadas nos Estados Unidos da América e Canadá. Como resultado desta operação será a constituição de uma nova empresa, de responsabilidade limitada, nos Estados Unidos da América. A presente operação ocorreu em 12 de abril de 2001. O valor da operação está estimado em cerca de US\$ 350 milhões, o que corresponde ao faturamento total das divisões resultante da empresa.

A composição do capital social da nova empresa será assim distribuída: 80% de participação acionária para o Grupo Assa Abloy e 20% para o Grupo UDI.

O Ato foi submetido ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em 2 de maio de 2001, pelo fato dos Grupos envolvidos na operação terem registrado, no último balanço, faturamento anual superior a R\$ 400 milhões, conforme o disposto no §3º, artigo 54 da Lei 8.884/84.

### II.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO

Esta Secretaria entende que o presente ato de concentração não irá gerar riscos à concorrência devido as razões que serão expostas nos próximos parágrafos.

Conforme mencionado anteriormente, a presente transação envolve as unidades das requerentes localizadas nos Estados Unidos da América e Canadá. No Brasil, o Grupo UDI atua somente através da exportação de portas ocas de metal. Cabe ressaltar que as vendas destas portas não são realizadas diretamente mas através de um distribuidor. Quanto ao Grupo AssaBloy, este não produz e nem comercializa estas portas.

Contorne informações do Sistema Lince, da Secretaria da Receita Federal, as importações destas portas realizadas pelo distribuidor do Grupo UDI representaram somente, no ano de 2000, aproximadamente, 0,3% do total CIF das importações brasileiras de portas ocas de metal.

Além disso, no ano de 2000, o Grupo UDI faturou no mercado nacional de portas ocas de metal cerca de US\$ 30 mil, o que corresponderia a uma participação do mercado de aproximadamente 0,4%.

E finalmente, há, no mercado nacional de portas ocas de metal, competidores nacionais tais como as empresas Mirage São Paulo Metal, com participação de mercado de 24%; Incooper Portas Persianas e Afins, com 21%; e Metacorp Indústria e Comercio, com 20%.

Depreende-se, assim, que o efeito da presente ato de concentração no mercado nacional será mínimo

### **III- RECOMENDAÇÃO**

A operação em análise é passível de aprovação, dentro de um ponto de vista estritamente econômico, tendo em vista que não foram encontradas condições para que as requerentes exerçam ações que gerem danos à concorrência.

À apreciação superior.

MARCOS ANTONIO SALOMÃO ALVES  
Técnico

ISABEL RAMOS DE SOUSA  
Coordenadora da COINP

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT  
Coordenadora Geral de Produtos Industriais

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA  
Secretário de Acompanhamento Econômico